

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola EL Shammah		
EMENTA: Credencia a Escola EL Shammah, Censo Escolar/INEP nº 23277769, instituição pertencente a rede privada de ensino e sediada nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
PROCESSO Nº 05527856/2022	PARECER Nº 156/2023	APROVADO EM: 1º.3.2023

I – RELATÓRIO

Francisco Sérgio de Menezes Rodrigues, diretor pedagógico da Escola EL Shammah, mediante o processo nº 05527856/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

A Escola EL Shammah é uma instituição pertencente à rede privada de ensino, Censo Escolar/INEP nº 23277769, e tem sede na Rua Adahil Barreto, s/n, Q071 L 021, Bairro Siqueira, CEP: 60.732-070, nesta capital.

Documentos apresentados a este CEE:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- 3) Relação dos componentes do corpo docente com as respectivas habilitações;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Material mobiliário;
- 6) Regimento Escolar atualizado acompanhado da Ata de aprovação;
- 7) Proposta Curricular do ensino fundamental.

Responde pela direção dessa Escola Francisco Sérgio de Menezes Rodrigues, licenciado em Educação Física, com pós-graduação em Gestão Escolar,

FOR: SF

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 156/2023

registro nº 15652, e Edneuz Medeiros de Menezes, Registro nº 7369, é a secretária escolar.

O corpo docente é formado por 04 (quatro) professores habilitados na forma da lei, todos apresentando qualificação adequada para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental.

O Projeto Pedagógico tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

Esse documento encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente.

O Regimento Escolar está organizado em títulos e capítulos, contemplando, dentre outros assuntos, os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC/CEB nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental para os anos iniciais.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos em quantidades adequadas conforme demonstrado no Relatório resultado da visita técnica.

Em relação às condições estruturais da instituição, o espaço é considerado adequado, com cinco salas de aula para o ensino fundamental, arejadas, iluminadas e organizadas, esteticamente arrumadas e com higienização adequada. No que diz respeito ao mobiliário, também apresenta boas condições para o desenvolvimento das atividades, com carteiras confortáveis e conservadas.

Em relação à acessibilidade, de acordo com o relatório, essa Escola conta com estrutura para pessoas com deficiência física, com rampas e banheiros adaptados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas Resoluções CEE nº 451/2014 e 474/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub); considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 156/2023

o credenciamento da Escola EL Shammah, Censo Escolar/INEP nº 23277769, instituição pertencente a rede privada de ensino e sediada nesta capital, autorizado o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 dezembro de 2025, e homologado o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de março de 2022.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE